



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PROCESSO Nº 681/2024

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Os produtores interessados, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03/12/2024**, às **10:00min (Horário Local)**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor Total Estimado: **R\$107.683,40 (cento e sete mil seiscientos e oitenta e tres reais e quarenta centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações - DCL/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, bem como no [seguinte](http://www.guajaramirim.ro.gov.br) endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858 e (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 07 de novembro de 2024.

NAZIMERI REGIS CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Edital Chamada Pública Nº 01/2024 - Agricultura Familiar
Processo Administrativo Nº.681/SEMED/2024**

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº15.476/GAB-PREF/2024, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.235.935/000133, responsável pela operacionalização da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, na sua forma Presencial, com base o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar e Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e apresentar Projeto de venda para a alimentação 'as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO

Resolução CD/FNDE nº06/2020: "Art. 30: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria".

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A chamada pública para atender ao artigo 14 da Lei nº11.947/2009 possui objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/1993 e na nova Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹.

É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao mesmo tempo em que possibilita o atendimento de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa (BRASIL, 2016)

Ainda sobre a dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE. A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização

1. DO OBJETO

O objeto da presente chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no ANEXO I deste Edital.

1.1- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Período de divulgação da chamada publica a partir de: **12/11/2024**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Entrega dos envelopes e abertura da sessão: **dia 03 de dezembro de 2024 às 10:30 horas (horário local)** na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, situada na Av.15 de novembro, nº 930, Bairro Centro, com a Comissão Permanente de Contratação.

1.2. A tabela geral – Relação dos itens de compras com valores estimados encontra-se no Anexo I Termo de Referência deste Edital;

2. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos, consignados no orçamento da Unidade Executora.

Observação: baseado no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa de Mercado local.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:12.306.0009.0783.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

Categoria econômica: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

Ficha: 125.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESPECIAL

Categoria econômica: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Ficha: 127.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA.

Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Ficha: 129.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE.

Categoria econômica: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ficha: 131.

2.2- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os preços explícitos no edital da Chamada Pública serão os preços pagos aos agricultores familiares ou suas organizações pela venda do gênero alimentício; é de **R\$ 107.683,40 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e tres reais e quarenta centavos)**.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE para se cadastrarem e habilitarem como Agricultores Familiares, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados em envelopes, informando em qual grupo o agricultor pertence.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;**
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados); e**
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados); e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados).

4. ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 24 (vinte e quatro horas) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias após o prazo

6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome completo, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 – Ser formulado, contendo a identificação do agricultor, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda;

4.7 – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO I – Termo de Referência;

4.8 - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de **empate** entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo Lei nº 10.831/2003 e 12.512/2011, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF)

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. (entidades executoras) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

5.5. Para classificação das propostas será formada uma comissão especial, a qual será constituída pela equipe vincula a Prefeitura Municipal de Guajará-mirim/RO.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista neste instrumento, observadas as seguintes determinações:

6.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser protocolado na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente fundamentado, e será analisado em até 02 (dois) dias úteis, contendo:

6.4. O recurso deverá ser apresentado, com o número do edital e a Razão Social/Nome do pretense prestador, nº do CPF/CNPJ, nome do representante legal e telefone para contato.

6.5. A Comissão Especial Conjunta instituída pela PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024/SEMED poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.7. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação

6.9. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do Resultado da Interposição de Recursos divulgado no Site da SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) agricultor familiar classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Divisão responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação com sede na Prefeitura Municipal, até o **dia 06 de dezembro de 2024, até as 14 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **05 (cinco) dias após o prazo** da apresentação das amostras.

7.2. os produtos que necessitam de amostras estão especificados em anexo II.

7.3. A não apresentação da amostra ou a sua apresentação em desacordo com as exigências desta chamada Pública, implicará na automática desclassificação do item e ou proposta;

7.4. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial, que observará como critérios de avaliação às especificações descritas para cada produto e as legislações vigentes, observando-se as características organolépticas (sensorial), de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento. **Os produtos que necessitam de amostras estão especificados no Termo de Referência clausula 6, sub item 6.2 (quadro) e ANEXO II.**

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será realizada nas escolas municipais, conforme a necessidade de cada escola, sendo firmada a periodicidade de entrega em contrato entre a unidade executora e o(s) produtor(es) individual(is), ou/e de grupo informal ou/e grupo formal.

8.2 O endereço da unidade escolar contratante poderá ser alterado mediante necessidade da administração pública. Sendo assim, o CONTRATADO fica obrigado a realizar a entrega em novo endereço informado pela CONTRATANTE, se necessário.

9. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação do Município, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

9.2. Os agricultores deverão observar o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as solicitações/ requisições das unidades escolares, obedecendo a quantidade estimada dos produtos de gênero alimentícios que será solicitado, encontram-se na TABELA GERAL de compra da agricultura familiar, ANEXO I deste edital.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os alimentos a serem entregues ao contratante devem estar de acordo com os gêneros especificados na chamada pública de compra. No entanto, é possível substituí-los caso haja necessidade, desde que os produtos substitutos estejam listados na mesma chamada pública e sejam nutricionalmente equivalentes. A substituição deve ser autorizada pelo Responsável Técnico da SEMED, conforme estabelecido no Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

11. DO CONTRATO

11.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as Unidades Executoras e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante em Anexo IV deste edital.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos fornecedores será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial Conjunta, poderá haver:

13.2. Adiamento do processo;

13.1. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Observado o disposto neste instrumento, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão portariada considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO., nos dias úteis, de segunda a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas ou no site www.guajaramirim.ro.gov.br;

15.1.1 O resultado deste Chamamento Público será divulgado em local de ampla circulação (AROM, Portal de Transparência da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO. e no Jornal de Grande Circulação no Estado).

15.1.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

16. – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência - relação de itens;
- b) ANEXO II – Amostra dos Produtos para compra;
- c) ANEXO III- Modelos de Projeto de Venda
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos informais ou fornecedores individuais
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupo formais



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2024.

Elizângela Serafim de Lima

Responsáveis pela elaboração do edital:

Ana Nete de Azevedo Dantas

Secretária Municipal de Educação/SEMED
Autorizado/aprovado

Crislaine Pereira Duarte

Nutricionista CRN7 Nº12781
Revisão



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DOS ITENS.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, neste ato objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades da Secretarias de Educação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objetivo principal parte da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** do Município de Guajará-Mirim/RO, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM). A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Documento de Formalização de Demanda e de Estudo Técnico Preliminar. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados no Município de Guajará- Mirim para a compra da Agricultura Familiar obedecerão a Resolução CD/FNDE nº 06, Artigo 31, § 2º: o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, com preferência para a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver...

2.3 Os preços apresentados na chamada pública são previamente definidos pela Entidade Executora e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, portanto os projetos de venda não podem apresentar preços diferentes do edital. Caso algum projeto de venda apresente preços diferentes é facultado à Entidade Executora abrir prazo e solicitar ajuste, conforme previsto em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

resolução.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

3.1 Dos itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	KG	100	R\$7,61	R\$761,00
2	CEBOLINHA IN NATURA 1ª QUALIDADE	MÇ	90	R\$5,49	R\$494,10
3	CHICÓRIA IN NATURA	MÇ	90	R\$5,24	R\$471,60
4	COENTRO (CHEIROVERDE) IN NATURA	MÇ	90	R\$5,24	R\$471,60
5	FRANGO CAPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	R\$21,81	R\$21.810,00
6	IORGUTE NATURAL	LT	300	R\$10,33	R\$3.099,00
7	LARANJA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	R\$5,61	R\$561,00
8	LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO 1ª QUALIDADE	LT	1.000	R\$6,03	R\$6.030,00
9	MANDIOCA (MACAXEIRA) IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	400	R\$5,88	R\$2.352,00
10	MANTEIGA COM SAL 500G	KG	100	R\$24,17	R\$2.417,00
11	MAXIXE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	100	R\$7,19	R\$719,00
12	MELANCIA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	110	R\$3,73	R\$410,30
13	OVO DE GALINHA CAIPIRA	CTL	500	R\$33,48	R\$16.740,00
14	QUEIJO DA REGIÃO	KG	600	R\$38,74	R\$23.244,00
15	SALSA IN NATURA	MÇ	77	R\$5,24	R\$403,48
16	TANGERINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO NO MAPA, COR VERDE	KG	53	R\$7,98	R\$422,94



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17	ABÓBORA COMUM COM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	150	R\$4,68	R\$702,00
18	ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	MÇ	72	R\$7,74	R\$557,28
19	BANANA COMPRIDA OU DA TERRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE VERDES	KG	180	R\$7,36	R\$1.324,80
20	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO 1	KG	100	R\$10,39	R\$1.039,00
21	LIMÃO ROSA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE MADURAS	KG	60	R\$4,26	R\$255,60
22	MAMÃO COMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE MADURAS	KG	200	R\$7,51	R\$1.502,00
23	PEIXE PIRARUCU SOMENTE EM CRIADOUROS DE 1ª QUALIDADE	KG	180	R\$30,83	R\$5.549,40
24	PEIXE TAMBAQUI SOMENTE DE CRIADORES DO 1ª QUALIDADE	KG	180	R\$23,50	R\$4.230,00
25	PEPINO COMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	90	R\$6,69	R\$602,10
26	POLPA DE ACEROLA CONGELADA DE 1ªQUALIDADE	KG	250	R\$18,19	R\$4.547,50
27	POLPA DE CAJU CONGELADA DE 1º QUALIDADE	KG	250	R\$20,99	R\$5.247,50
28	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA DE 1ºQUALIDADE	KG	80	R\$21,49	R\$1.719,20
					R\$107.683,40

3.1.1 As frutas, verduras e legumes (alface, abóbora, abacaxi, cebolinha, coentro, chicória, limão, mamão, melancia, tangerina, maxixe, mandioca, salsa) deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor, sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1 A presente aquisição destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação **SEMED**, visto que tal solicitação é de suma importância para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar, de acordo com lei 11947 de 2009, Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais, EMEIF Professor Salomão Silva, EMEF Saul Bennesby, EMEF São Judas Tadeu, EMEF Almirante Tamandaré, EMEF Jesus Perez, EMEF Professora Cândida Maria Moura de Paula, EMEF Professora Maria Liberty de Freitas, EMEF Irmã Hilda, EMEI José Carlos Neri, EMEI Professora Floriza Bouez, EMEI Bader Massud Jorge, EMEI Professora Adma Leal, CMAE José Rodolpho Alves Ferreira, EMEI Zuleide Assumpção e outros setores dependentes desta Secretaria, visando atender o consumo de alimentos em período escolar dos alunos, servidores, colaboradores e visitantes. Uma vez, que a os gêneros alimentícios é fundamental para uma alimentação saudável ajuda a proteger contra a má nutrição em todas as suas formas, bem como contra as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), entre elas desnutrição, hipovitaminose A, diabetes, doenças cardiovasculares, AVC e câncer. Os alimentos são utilizados pelo nosso organismo para realizar o metabolismo, ajudar na manutenção e crescimento dos tecidos, além de fornecer energia. Vale destacar, no entanto, que as funções desempenhadas por um dado alimento dependem dos nutrientes que ele possui, eles são fundamentais para a nutrição humana garantindo o pleno desenvolvimento do ser humano sendo a principal forma de manutenção da vida pois faz parte nos processos metabólicos vitais do organismo do ser humano garantindo a manutenção das atividades metabólicas para o transporte de oxigênio, transformação dos nutrientes e sais minerais em enzimas, tecidos e hormônios para o corpo humano. Os gêneros alimentícios são utilizados no preparo de alimentos de todas as entidades educacionais, como também são utilizados diariamente pelos escolares que são atendidos em nossas escolas municipais durante o período letivo e ainda é utilizada em períodos de formações e treinamento de servidores, em eventos educativos e culturais da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das equipes que trabalham nestes eventos e comunidade escolar em datas festivas previstas nos projetos pedagógicos como Dias dos Pais, Dia das Mães, Páscoa, Carnaval, do utilizado pelos servidores que executam suas atividades diariamente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional,

17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

bem como condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, como os portadores de necessidades alimentares especiais como os Doentes Celíacos, Diabéticos, Obesos, Autista, Transtorno de Hiperatividade, e demais transtornos mentais e físicos, garantindo acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, e as mais diversas necessidades nutricionais. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimentos de Merenda Escolar ofertadas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 20013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de ID: 242484 e CRC: E0CDF631 13/02/2023 Memorando 55 de 08/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 240603 e CRC: 66A2B272). 2/3 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pela Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição CONSEA do FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, oferecendo uma alimentação equilibrada e adequada para o desenvolvimento físico, social e mental, garantindo o reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente durante as atividades educacionais e esportivas e do novo projeto de escola integral do governo federal por isso o aumento da quantidade de alimentos para que sejam atendidos os 4111 alunos previstos pelo censo escolar 2023 mais 20% com advento de novas matrículas e pela adesão aos mais diversos programas educacionais, de alimentação e esporte dos governos municipal, estadual e federal, sendo a alimentação planejada e feita conforme as normas de saúde e educação pautadas na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando ainda a universalidade do atendimento escolar gratuito, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado contribuindo para a manutenção da cultura gastronômica da região.

4.1.1 A aquisição permitirá que a Secretaria adquira de forma rápida e eficiente a solicitação dos produtos o que agiliza o processo de aquisição e garante uma resposta mais fácil e eficiente. Diante do exposto justificamos essa aquisição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A metodologia de cálculo para a estimativa das quantidades encontra-se descritas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital deste Termo de Referência.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os agricultores familiares classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Quinze de novembro, nº 930, Centro, Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6.2. Os produtos que necessitam de amostras estão especificados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND
1	Farinha de mandioca seca Tipo 1, branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG
2	logurte natural com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Embalagem de 1L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LITRO
3	Leite fluido pasteurizado de 1º qualidade, conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, tipo C; teor de matéria gorda integral; envasado em embalagem de saco de Polietileno de baixa densidade, embalagem com 1 litro; com boa qualidade sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitas; com cheiro e sabor característicos.	LITRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	Mandioca (Macaxeira) In Natura de 1º qualidade, tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.	KG
5	Manteiga com sal 500g, consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofo. Textura lisa uniforme, Cor:branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimode 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE
6	Queijo da região com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG

6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial Conjunta, que observará como critérios de avaliação às especificações descritas para cada produto e as legislações vigentes, observando-se as características organolépticas (sensorial), de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital deste Termo de Referência.

8.1. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS:

8.1.1 RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

8.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

8.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.5. O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitidos em hipótese alguma compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

8.6. O contratado deverá fornecer produtos frescos, embalados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, e nesse sentido será obrigatório possuir atestado de produção.

8.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8. O objeto será recebido:

8.8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.8.2. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.8.3. A Secretaria Municipal ao realizar as solicitações quinzenalmente, irão requisitar os produtos fracionados por peso/maço, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade.

a) PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS as entregas serão quinzenalmente pelo (s) fornecedor (es) nas Unidades Escolares, mediante solicitação da Secretaria de Educação e a Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Administração Pública.

8.8.4. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

a) Os hortifrutis deverão ser entregues quinzenalmente em um dia da semana a combinar por cada secretaria em caso de feriado ou qualquer outro imprevisto a secretaria demandante se encarrega se entrar em contato com os fornecedores e remarcar uma nova data, até as 13h00 da tarde conforme ordem solicitação de pedido;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as Unidades Executoras e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no Anexo deste edital.

9.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão e o vendedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ou pelos respectivos substitutos.

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos fornecedores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela contratante.

10.2. As compras que forem efetuadas para atender as Unidades Executoras (escolas) serão pagas em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega dos Alimentos. O pagamento será efetuado (função débito), cheque nominal ou ainda transferência eletrônica em favor da fornecedora dos Alimentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento da escola, designada para esse fim, observando-se o cumprimento das disposições contidas nesta solicitação;

10.3. A contratante deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1- Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

13. FONTE DE RECURSO:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.0783.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – FUNDAMENTAL Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR- PNAE.

Ficha: 125.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESPECIAL Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Ficha: 127.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA. Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Ficha: 129.

Projeto/Atividade: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE. Categoria econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1.552.012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Ficha: 131.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Guajará Mirim/RO, 30 de outubro de 2024.

Elaborador por:

FRANCELY MEDEIROS EVANGELISTA

Assessora Técnica De Licitação
Decreto N.º 15.641/GAB-PREF/2024

Aprovado por:

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Diretor (a) Geral De Licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

Observação: Os produtos que necessitam de amostras estão especificados no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND
1	Farinha de mandioca seca Tipo 1, branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG
2	logurte natural com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Embalagem de 1L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LITRO
3	Leite fluido pasteurizado de 1º qualidade, conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, tipo C; teor de matéria gorda integral; envasado em embalagem de saco de Polietileno de baixa densidade, embalagem com 1 litro; com boa qualidade sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitas; com cheiro e sabor característicos.	LITRO
4	Mandioca (Macaxeira) In Natura de 1º qualidade, tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de fabricação.	KG



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5	Manteiga com sal 500g, consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE
6	Queijo da região com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para - Fornecedor(a) Individual - 1

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Modelo Proposto para – grupos Formal - 2

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. MUNICÍPIO/UF	
5. E-MAIL		6- DDD/FONE	7- CEP
8. Nº DAP JURIDICA	9. BANCO	10- AG. Corrente	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Repres. Legal	16. CPF		17. DDD/FONE
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME			
Nome da entidade:	CNPJ	Município	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Endereço	Fone:
Nome do Representante Legal	CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

Modelo Proposto para – GRUPO INFORMAL -3

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01	
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP				
8. Organizado por Entidade articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade articuladora (quando houver)			10. Email/fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº. Agência	5. Nº da Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
Nome		CNPJ			Município/UF	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
Obs.:*Preço publicado no Edital nº xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone / E-mail:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar
aos alunos da educação básica no âmbito do Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	PROG.	ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE.		

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO V

**Modelo de declaração de Produção própria
(grupos informais ou fornecedores individuais)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(chamada Publica nº01/2024)**

Eu,, CPF Nº E DAP Física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim xxx de xxxxxx de xxxxxxxx.

ASSINATURA



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(chamada Publica nº01/2024)**

Eu,, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ Nº E DAP Jurídica nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim xxx de xxxxxx de xxxxxxxx.

ASSINATURA